



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

*Terceiro Termo Aditivo que  
entre si celebram a Prefeitura  
Municipal de Glória de  
Dourados-MS, e o Consorcio  
Intermunicipal de  
Desenvolvimento da Colônia -  
CIDECO.*

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, consórcio público de direito público do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Bairro CEAD, no CIDECO de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do CIDECO Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, vêm por meio do presente firmar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2019**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**Cláusula Primeira - Parágrafo Único:** O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2022 é de R\$ 38.541,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais), pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 4.282,33 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

centavos) mensais, conforme definição em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Dezembro de 2021, Ata Nº 053/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019, passará de 18/02/2022 para 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2019**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 02 de Fevereiro de 2022.

Município de Glória de Dourados-MS  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento da Colônia - CIDECO  
Aristeu Pereira Nantes  
Presidente do CIDECO

TESTEMUNHAS :

maria camila S Santos

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: maria camila Santos

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: 041.711.711-64

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**  
**DISPENSA Nº 004/2019**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019,** passam a vigorar nas redações que seguem:

**Cláusula Primeira - Parágrafo Único:** O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2022 é de R\$ 38.541,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais), pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 4.282,33 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, conforme definição em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de Dezembro de 2021, Ata Nº 053/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2019,** passará de **18/02/2022** para **31/12/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2019,** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 02 de Fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

*mayara  
canele*